

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 042/2015, de 10 de dezembro de 2015.

“Estima a receita e fixa a Despesa do Município de NOVO XINGU para o Exercício de 2016”.

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de NOVO XINGU, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2016, estima a Receita e fixada a Despesa em R\$ 11.439.414,16 (onze milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quatorze reais com dezesseis centavos), discriminados nos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS	11.439.414,16
RECEITAS CORRENTE	11.388.418,16
RECEITAS DE CAPITAL	50.996,00
TOTAL GERAL:	11.439.414,16

Art. 3º - A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza de Despesa” integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

01 – Legislativa	585.000,00
04 – Administração	1.327.887,08
08 – Assistência Social	444.767,20
10 – Saúde	2.251.284,60
12 – Educação	3.153.866,27
13 – Cultura	274.500,00
14 – Direitos da Cidadania	64.400,00

15 – Urbanismo	150.000,00
17 – Saneamento	133.500,00
18 – Gestão Ambiental	122.670,00
20 – Agricultura	1.021.800,00
26 – Transporte	1.164.719,01
27 – Desporto e Lazer	59.000,00
28 – Encargos Especiais	236.020,00
99 – Reserva de Contingência	450.000,00
TOTAL GERAL:	11.439.414,16

POR SUB FUNCÕES

Administração Direta

031 – Ações Legislativas	585.000,00
122 – Administração Geral	827.600,00
123 – Administração Financeira	500.287,08
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	72.617,20
244 – Assistência Comunitária	425.450,00
301 – Atenção Básica	2.251.264,60
361 – Ensino Fundamental	1.577.636,00
362 – Ensino Médio	283.000,00
364 – Ensino Superior	50.000,00
365 – Educação Infantil	1.242.27,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	480,00
391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	50.500,00
392 – Difusão Cultural	224.500,00
451 – Infraestrutura Urbana	150.000,00
511 – Saneamento Básico Rural	58.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	75.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	122.670,00
606 – Extensão Rural	527.560,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária	494.800,00
782 – Transporte Rodoviário	1.164.719,01

812 – Desporto Comunitário	59.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	135.000,00
845 – Transferências	1.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	100.020,00
858 – Assistência Social à Família	11.100,00
999 – Reserva de Contingência	450.000,00
TOTAL GERAL:	11.439.414,16

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	8.442.806,69
Pessoal e Encargos Sociais	4.265.997,08
Juros e Encargos da Dívida	35.000,00
Outras Despesas Correntes	4.141.809,61
DESPESAS DE CAPITAL	1.053.877,20
Investimentos	897.877,20
Inversões Financeiras	56.000,00
Amortização da Dívida	100.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.897.904,00
Reserva de Contingência Déficit FUNDEB	1.492.730,27
Reserva de Contingência Recursos LIVRES	450.000,00
TOTAL GERAL:	11.439.414,16

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

01 – Câmara Municipal de Vereadores	585.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	497.400,00
03 – Secretaria Municipal de Administração	577.620,00
04 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	553.287,08
05 – Secretaria Municipal de Saúde	2.284.784,60
06 – Secretaria Municipal de Assistência Social	444.767,20
07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	1.994.636,00
08 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	1.444.470,00

09 – Secretaria Municipal de Obras Públicas	1.314.719,01
99 – Reserva de Contingência	1.942.730,27
TOTAL GERAL:	11.439.414,16

Art. 4º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5º - O Poder Executivo está autorizado a:

- a) Abrir créditos suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.
- b) Abrir créditos suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.
- c) Abrir créditos suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerado a tendência do exercício.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS,
aos 10 dias do mês de Dezembro de 2015.

GODOFREDO CLÁUDIO WERKHAUSEN
Prefeito Municipal